



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº. 003/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO EM RAZÃO DE IMPERIOSA NECESSIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A SENHORA ANA CLAUDIA ALBARES THOMES.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.047/0001-09, com Sede à Rua Natalino Cossi, nº 100, centro, Vila Valério-ES, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ADAIR GRIGOLETO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Córrego Padre Francisco, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) nº 743.118.677-00 e da Carteira de Identidade nº 706.786 (SGPC-ES), daqui por diante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a Senhora **ANA CLAUDIA ALBARES THOMES**, brasileira, casada, portadora do CPF (MF) nº 068.876.417-71 e Carteira de Identidade nº 1.366.797-ES (SPTC), residente e domiciliada no Córrego São Bento – Município de Vila Valério-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais ajustam e convencionam na realização do presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado em razão de imperiosa necessidade, com sujeição ao que se encontra impresso nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para a manutenção dos serviços de limpeza do prédio da Câmara Municipal de Vila Valério, além de outras atribuições inerentes ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na forma, local, carga horária e remuneração estabelecidos nas cláusulas que subseguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato vigorará por um período de 03 (três) meses, a contar de 07 de abril de 2014, podendo ser prorrogado por, no máximo 02 (dois) meses, até que se efetive a contratação resultante do Processo Seletivo Simplificado que se encontra em fase de elaboração do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA

A Contratada exercerá suas funções por um período de 06 (seis) horas diárias, não podendo exceder a 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de que trata o presente Contrato será efetuada na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, localizada à Rua Natalino Cossi, nº 100, centro, a qual fornecerá condições de trabalho satisfatórias a sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA o valor de 01 (um) salário mínimo vigente no País, correspondente a R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), acrescido de horas extraordinárias, se houver, auxílio-alimentação e outros direitos legalmente previstos, com os recolhimentos devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São direitos da CONTRATADA:

- I – Licença para tratamento da própria saúde, por acidente de serviço e por doença profissional e férias remuneradas;
- II – Gratificação natalina proporcional ao tempo do contrato;
- III - Recebimentos dos valores na forma e no prazo convencionados.

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar seus serviços no órgão para o qual está sendo designada;
- II – Executar atribuições inerentes à função e outras que vierem a ser acometidas por disposição de Resolução;
- III – Atender a todas as convocações e determinações da CONTRATANTE, atinentes ao exercício da função.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

GABINETE DO PRESIDENTE

LEGISLATIVA

Ação Legislativa

Processo Legislativo

100100.010310012.001 - Manutenção dos Serviços do Legislativo

331900400000 - Contratação por Tempo Determinado

100100.010310012.001 - Manutenção dos Serviços do Legislativo

333904600000 – Auxílio-Alimentação

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo previsto, nas seguintes condições:

I – A pedido da CONTRATADA;

II – Por conveniência administrativa, a juízo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Chefe do Departamento de Administração e Pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir questões legais decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha/ES.

Por estarem assim, justas e contratadas firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Valério/ES, em 07 de abril de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

CONTRATANTE

Presidente: **ADAIR GRIGOLETO**

CPF.: 743.118.677-00

ANA CLAUDIA ALBARES THOMES

CPF.: 068.876.417-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

2.^a _____